

**Ata - SEI** nº Extrato AGO/2024/AG-EBSERH

Brasília, 17 de abril de 2024.

## **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

### **EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2024**

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 11 do Estatuto  
Social da Ebserh)

NIRE: 5350000473/4 CNPJ 15.126.437/0001-43

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 17 de abril de 2024, às 15:00h, na Sala da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70308-200, Brasília, Distrito Federal.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Convocação realizada por intermédio de Edital assinado pelo Presidente do Conselho de Administração da Ebserh, em 18 de março de 2024; do Ofício-SEI nº 4180/2024/MF, de 24 de janeiro de 2024; e Ofício-SEI nº 22.260/2024/MF, de 10 de abril de 2024; presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pela Procuradora da Fazenda Nacional Thaísa Juliana Sousa Ribeiro, nos termos da Portaria SUBPGFN/MF nº 115, de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26 de janeiro de 2024. Presidiu a reunião o sr. Adalton Rocha de Matos, Presidente do Conselho de Administração.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

#### **IV. PAUTA:**

- 1) Relatório da Administração 2023 e Demonstrações Contábeis 2023;
- 2) Fixação da remuneração dos membros estatutários da Ebserh;
- 3) Eleição de Conselheiro; e
- 4) Aumento do Capital Social.

**V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:** Com base no Despacho da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda (PGFN-STN/MF); no Parecer-SEI nº 1.011/2024/MF, da PGFN-STN/MF; no Parecer-SEI nº 1.123/2024/MF, da STN; na Nota Técnica-SEI nº 11.432/2024/MGI e na Nota Técnica-SEI nº 11.218/2024/MGI, ambas da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEST-MGI); e considerando o disposto no art. 12 do Estatuto Social da Ebserh, a União votou na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2024, da seguinte forma:

**1) pela aprovação do Relatório da Administração 2023 e das Demonstrações Contábeis 2023.**

- Conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e com a finalidade de melhorar a qualidade do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis da Ebserh para os próximos exercícios, propõe-se o registro de:

a) descrever na NE 39 – Informações Complementares sobre Interesse Público, conforme determina o Estatuto Social da Ebserh, em seu art. 5º, incisos I e II, como estariam evidenciados o custo e receitas, de forma transparente, inclusive no plano contábil, relativos às obrigações ou responsabilidades assumidas por orientação da União, em condições diversas das de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado;

b) aprimorar o Relatório da Administração com informações sobre ações associadas à sustentabilidade, em especial aquelas relacionadas à proteção do meio ambiente e retire a menção a eventual resultado positivo da empresa à retirada de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, pelo pagamento de dividendos, conforme parágrafo 21 do Parecer-SEI nº 1.123/2024/MF, da STN; e

c) apresentar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) incluindo os valores de Ajustes de Exercícios Anteriores, sem modificação do resultado do exercício apresentado originalmente para fins comparativos.

**2) pela fixação do montante para a remuneração dos administradores e demais membros estatutários da Ebserh,** nos termos da orientação de Voto da SEST-MGI, conforme Nota Técnica-SEI nº 11.218/2024/MGI, no período compreendido entre abril de 2024 e março de 2025:

a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 5.735.506,34 (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e seis reais e trinta e quatro centavos);

b) Conselho Fiscal: até R\$ 115.495,92 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos);

c) Comitê de Auditoria: até R\$ 115.495,92 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos);

d) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral;

f) o pagamento da Remuneração Variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela SEST-MGI, inclusive do teto remuneratório previsto no § 9º do art. 37 da Constituição;

g) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;

h) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;

i) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (Súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho);

j) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR), nos termos da legislação vigente; k) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; e

l) delegar competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração.

**3) pela eleição de membro do Conselho de Administração (CA), representando a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), sr. VALDER STEFFEN JÚNIOR**, em substituição a Natalino Salgado Filho, para cumprir prazo de gestão, até 30 de agosto de 2024.

**4) pela aprovação do aumento do Capital Social da Ebserh, mediante os Adiantamentos para o Futuro Capital (AFACs) recebidos em 2021 e 2022**, no valor de R\$ 207.452.855,39 (duzentos e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), passando o Capital Social de R\$ 681.560.045,66 (seiscentos e oitenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil, quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 889.012.901,05 (oitocentos e oitenta e nove milhões, doze mil, novecentos e um reais e cinco centavos), sem alteração do número de ações, devendo o caput art. 6º do estatuto social da Ebserh passar a ter a seguinte redação, com a consequente consolidação do estatuto social da empresa:

*Art. 6º. O capital social da Ebserh é de R\$ 889.012.901,05 (oitocentos e oitenta e nove milhões, doze mil, novecentos e um reais e cinco centavos), integralmente sob a propriedade da União.*

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo representante da União, pelo Presidente do Conselho de Administração da Ebserh e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 17/04/2024, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38311986** e o código CRC **2C6394A3**.

**Referência:** Processo nº 23477.010783/2024-14 SEI nº 38311986